

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

**School Kids Centro de Apoio Psicopedagógico e de Formação de Recursos, Lda.**, sede social na Av. Le Cannete Rocheville 31 1º Dtº 4480-674 Vila do Conde, pessoa coletiva n.º 506 632 784, neste ato representada por Fernando Pedro Ramos Soares, na qualidade de gerente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A.** A Ágora tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da Ágora, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C.** A Segunda Outorgante irá organizar “Corrida da Pantera” que consiste numa corrida de 10 Km num circuito de 5 Km e uma caminhada de 5Km , e tem como principal objetivo fomentar a prática desportiva de uma forma geral, e o atletismo em particular;
- D.** A Ágora reconhece a importância do referido Evento na dinâmica do atletismo e da promoção da atividade física nos atletas jovens e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;



- E. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção do evento “Corrida da Pantera” a realizar no dia 13 de julho, de ora em diante designado por Evento, a ter lugar no Porto, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento “Corrida da Pantera”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.



2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela Porto Lazer;
- b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente, no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação:
  - (i.) Listagem de custos e proveitos;
  - (ii.) Participantes;
  - (iii.) Espectadores;
  - (iv.) Número de atletas internacionais;
  - (v.) Fotografias e vídeos do evento;
- c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;

- h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

### Cláusula 3.ª

#### Obrigações da Porto Lazer

No âmbito da execução do presente Contrato a **Ágora** assume a obrigação de

- a) Apoiar a realização do evento através da comparticipação financeira, nos termos constantes da cláusula seguinte;
- b) Prestar apoio logístico à realização do evento, conforme disponibilidade dos respetivos serviços com a disponibilização de grades, WC's químicos, obtenção dos licenciamentos municipais necessários e apoio na comunicação.

apoiar diligenciando pela obtenção junto da Câmara Municipal do Porto do licenciamento municipal necessário à realização do evento.

### Cláusula 4.ª

#### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O apoio referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega da respetiva fatura nas instalações da **Ágora**, sendo que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª do presente contrato;
3. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

### Cláusula 5.ª

#### Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

**Cláusula 6.ª**  
**Entidades associadas**

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a Porto Lazer quaisquer outras.

**Cláusula 7.ª**  
**Exclusão de Responsabilidade**

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

**Cláusula 8.ª**  
**Fiscalização e Controlo**

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

**Cláusula 9.ª**

**Proteção de dados pessoais**

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### Cláusula 10.ª

##### Incumprimento

- M*
- Q*
- ✓*
1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
  2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
  3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Porto Lazer nesta matéria.
  4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
  5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### Cláusula 11.ª

##### Cessaçãõ do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- b) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- c) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 12.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.



2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Aditamento ou Alteração ao Contrato**

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e o **Segundo Contraente**.

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Disposições finais**

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Porto Lazer em 19 setembro de 2019.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 275/2019 e compromisso n.º 1435/2019.
3. Em tudo o que se julgar omissivo no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Porto Lazer.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 07 de novembro de 2019



A Primeira Contraente,

Ana Almeida

(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executiva)

César Navio

(César Navio, Administrador Executivo)

A Segunda Contraente,

Fernando Pedro Ramos Soares

(Fernando Pedro Ramos Soares, Gerente)





## Anexo II Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Porto Lazer)

a. **Designação do projeto:**

Pantera Running 10Km

b. **Identificação do proponente:**

1. Denominação: School Kids Lda - ProEvents
2. NIF/NIPC:506 632 784
3. Morada:Av. Le Cannete Rocheville 31 1ºDtº 4480-674 Vila do Conde
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:Fernando Pedro Ramos Soares

c. **Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:**

Corrida e caminhada com partida e chegada junto ao Estádio do Bessa.  
A corrida de 10 Km num circuito de 5 Km, com uma caminhada de 5Km.  
Promover o bem estar e as boas praticas junto da população e valorizar o trabalho realizado pela secção do atletismo do Boavista FC.



## **Anexo II**

### **Modelo de Candidatura**

**d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

Pretendemos envolver a população mais jovem e menos jovem do concelho do Porto e da Zona Norte de Portugal, fazer um evento numa zona onde o Boavista FC é uma Marca e onde pretendemos dar visibilidade à Secção de atletismo.

**e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

**f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:**

- Promoção do Evento ( meios de Comunicação da CM do Porto e Porto Lazer )
- Grades durante o percurso (60)
- Pórtico Porto Lazer e CM do Porto
- Licença do Evento
- Baldes do Lixo ( 6 ) Junto à meta
- Bandeiras CM do Porto e Porto Lazer
- Lembranças do Turismo ( 60)
- Policia Municipal
- Apoio Financeiro – Cronometragem



## **Anexo II**

### **Modelo de Candidatura**

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Independentemente do apoio financeiro ou logístico, temos todos os meios para a realização do evento.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:



## **Anexo II**

### **Modelo de Candidatura**

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

- j. Calendário e prazo global de execução:

Dia 17 de novembro.

10:00

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):



## **Anexo II**

### **Modelo de Candidatura**

- I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

**Data:**

**Assinatura do proponente ou representante legal:**

Fernando Pedro Ramos Soares



# Corrida da Pantera:

## Programa:

- 07:00 - Início das montagens 7 horas;
- 08:30 - Condicionar trânsito no percurso / estacionamento;
- 09:30 – Corte total do percurso;
- 10:00 – Início da Corrida;
- 11:30 – Final da Corrida;
- 12:00 – Desmontagens;

## Descrição do Percurso:

- Partida na Rua O Primeiro de Janeiro;
- Avenida da Boavista sentido poente;
- Avenida do Parque com inversão próxima da Rua da Vilarinha;
- Avenida da Boavista sentido poente;
- Praça Gonçalves Zarco
- Avenida da Boavista sentido Nascente;
- Rua O Primeiro de Janeiro e Meta.

De modo a mitigar o impacto no trânsito e a racionalizar a logística da prova em termos de acompanhamento policial, seria importante que conseguíssemos acomodar a prova no corredor BUS da Av. da Boavista entre o cruzamento da Rua O Primeiro de Janeiro e a Av. Dr. Antunes Guimarães. Deste modo, as paragens de transporte público funcionariam provisoriamente nos passeios laterais, e os corte de trânsito seria assegurados pela PSP apenas nas interceções e viragem de sentido (a confirmar com PSP e/ou PM).

No troço compreendido entre a Av. Dr. Antunes Guimarães e a Praça Gonçalves Zarco, a trajeto seria realizado pelo corredor central protegido pelas floreiras.

